



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

PORTARIA Nº 094, de 11 de agosto de 2025.

Converte o registro profissional de Terapeuta Ocupacional de nº 27107-TO, concedido de forma DEFINITIVA à **Flávia Emanuella Severo Lino Lucena**, para registro profissional PROVISÓRIO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela RESOLUÇÃO Nº 04, de 09 de março de 2024 (Com alterações promovidas pela RESOLUÇÃO Nº 10, de 19 de julho de 2025), que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-1 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos II e III, do art. 7º, da Lei 6.316/1975, compete ao CREFITO-1 expedir a carteira de identidade profissional aos profissionais registrados, assim como fiscalizar o exercício profissional na sua circunscrição;

CONSIDERANDO que à Sra. FLÁVIA EMANUELLA SEVERO LINO LUCENA foi concedido registro profissional definitivo por meio da apresentação de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior que ainda não possui o devido reconhecimento formal do curso de fisioterapia junto ao Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 25 da Portaria 1.095, de 25 de outubro de 2018, do Ministério da Educação, que estabelece que “O reconhecimento do curso é requisito obrigatório para o registro e validade do diploma”;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Resolução COFFITO 468/2016 prevê que, diante da ausência de algum documento oficial, o Presidente de CREFITO poderá expedir autorização precária para o exercício profissional, em face de circunstâncias e provas que admitam juízo de probabilidade e legalidade, fixando desde logo prazo razoável para apresentação do documento faltante;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

CONSIDERANDO as reiteradas e recentes decisões judiciais que determinam a concessão de registro profissional provisório, nas hipóteses em que o curso ainda não possui reconhecimento do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVERTIDO o registro profissional de Terapeuta Ocupacional de nº 27107-TO, concedido de forma DEFINITIVA a FLAVIA EMANUELLA SEVERO LINO LUCENA, para registro profissional PROVISÓRIO;

Art. 2º O registro de que trata o art. 1º terá validade de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário para que a Instituição de Ensino Superior obtenha o devido reconhecimento pelo MEC.

Art. 3º Determinar à Secretaria do CREFITO-1 que proceda à atualização do sistema de cadastro profissional, convertendo o registro da profissional mencionada no art. 1º para a modalidade provisória, com as devidas anotações e posterior comunicação da aludida profissional sobre o referido ato.

Art. 4º Encaminhar cópia desta Portaria e dos documentos pertinentes ao COFFITO, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Recife, assinado e datado digitalmente.

FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE

Presidente

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 | Boa Vista | CEP: 50.070-140 |

Recife/PE. site: www.crefito1.org.br | e-mail:

crefito1@crefito1.org.br